



REGIMENTO DO FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS – FORPROEX – REGIÃO NORDESTE

Art. 1º - A Coordenação Regional Nordeste do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, com base no artigo 13 do Regimento do FORPROEX Nacional aprova o seguinte Regimento para o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior da Região Nordeste.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º - O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia, comprometido com a formação discente, a qualificação docente e as diferentes relações com os demais segmentos da sociedade.

Art. 3º - O FORPROEX Nordeste se reportará à Coordenação Nacional e terá por finalidade a criação/oferta conjunta, definição e articulação de políticas acadêmicas de extensão na Região Nordeste e/ou nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - São membros do FORPROEX Nordeste, com direito a voz e voto, os Pró-Reitores (as) de Extensão (ou) titulares de órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior com sede nesta Região ou seus representantes legalmente indicados como figura no Art. 9º.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do FORPROEX NORDESTE, em consonância com o FORPROEX

Nacional:

I – propor, no âmbito regional, políticas e diretrizes básicas que permitam a institucionalização, a articulação e o fortalecimento de ações comuns das Pró Reitorias de Extensão e órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior;

II – manter articulação permanente com representações dos Dirigentes de Instituições de Educação Superior, visando encaminhamento das questões referentes às proposições do FORPROEX Nacional e Nordeste;

III – manter articulação permanente com as coordenações estaduais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem a real integração da prática acadêmica;

IV – manter articulação permanente com instituições e organizações da sociedade civil, do setor produtivo e dos poderes constituídos, com vistas à constante ampliação da inserção social das Instituições Públicas de Educação Superior dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

V – incentivar o desenvolvimento da informação, de indicadores, avaliação, gestão e difusão das atividades de extensão realizadas pelas Instituições Públicas de Educação Superior do Nordeste.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O FORPROEX NORDESTE terá uma Coordenação Regional, composta por:

I. um (a) coordenador (a);

II. um (a) vice-coordenador (a);

III. um (a) coordenador (a), para cada estado da região;

§ 1º – O (a) Coordenador (a) NORDESTE e seu (sua) respectivo (a) vice-coordenador (a) serão pró reitores (as) de extensão ou titulares de órgãos equivalentes, eleitos pelos seus pares, nas respectivas reuniões ordinárias regionais, para mandato de um ano, coincidindo com o mandato da Coordenação Nacional e terão seus nomes homologados em Reunião Ordinária do FORPROEX Nacional.

§ 1º - O mandato do (a) presidente e do (a) vice-presidente será de um ano, sendo permitida a

recondução aos cargos por meio de novo processo eleitoral de acordo com esse regimento, por um período igual de um ano, sendo vedada a recondução em um terceiro mandato consecutivo.

§ 3º - A coordenação estadual abrange ações específicas no âmbito dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, e seus representantes serão escolhidos (as) durante a reunião plenária, após a eleição da coordenação e vice-coordenação regionais.

§ 4º - Os (as) ex-presidentes do Fórum Nordeste poderão atuar como assessores (as) da Coordenação Regional.

Art. 7º - Visando assegurar a consecução dos objetivos referidos no art. 5º, a Coordenação Regional contará com a colaboração de:

I. Secretaria Executiva;

II. Comissões instituídas para cumprir determinadas ações.

§ 1º - A Secretaria Executiva poderá ser exercida por um (a) professor (a) ou técnico (a) indicado (a) pela Coordenação NORDESTE, referendado (a) pelo Fórum sendo preferencialmente pertencente à Universidade do (a) Coordenador (a) Regional.

§ 2º - A Coordenação Regional poderá instituir Comissões para tratar de assuntos específicos, temporários ou permanentes, sendo estas últimas referendadas em Reunião Ordinária do FORPROEX NORDESTE.

Art. 8º - O FORPROEX NORDESTE desempenhará suas atividades mediante reuniões e encontros.

§ 1º - As reuniões de trabalho do FORPROEX NORDESTE ocorrerão, ordinariamente, uma vez por mês e, de forma extraordinária, sempre que a Coordenação Regional ou o próprio Fórum demandar, atendendo ao pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º - Os encontros do FORPROEX NORDESTE ocorrerão duas vezes por ano, uma a cada semestre.

Art. 9º - Todo membro do FORPROEX NORDESTE, no efetivo exercício de sua função de Pró-Reitor (a) de Extensão ou equivalente, na instituição de origem, terá direito de votar nos encontros do FORPROEX NORDESTE, com direito a 1 (um) voto por instituição.

Parágrafo único - No caso de ausência do (a) Pró-reitor (a) de Extensão seu representante legal, oficialmente credenciado, poderá votar em nome de sua instituição.

Art. 10 – A Coordenação Regional dará conhecimento permanente de suas ações e do FORPROEX Nacional aos membros do FORPROEX NORDESTE.

Art. 11 - A Coordenação Regional manterá registros de suas atividades, preservando a memória do FORPROEX NORDESTE.

DA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

Art. 12 – A eleição de coordenador (a) e vice-coordenador (a) realizar-se-á durante o primeiro Encontro Anual Ordinário do FORPROEX NORDESTE.

§ 1º Pode se candidatar a cargos de coordenador (a) e vice-coordenador (a), em chapa completa, qualquer membro do FORPROEX NORDESTE, desde que esteja no exercício pleno do cargo de Pró-reitor (a) de extensão, ou equivalente em sua instituição de origem e que esteja presente no momento da eleição.

§ 2º A inscrição da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos de coordenador (a) e vice-coordenador (a) deverá ser efetivada junto à Coordenação Regional no prazo máximo de até 24 horas antes da eleição.

§ 3º A inscrição será por chapa, garantindo a representação dos segmentos das Instituições Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 13 – A Coordenação Regional será empossada durante a reunião ordinária do FORPROEX NACIONAL, imediatamente após a eleição e posse da Coordenação Nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos, em reunião plenária, por maioria simples, em votação entre os membros do FORPROEX NORDESTE.

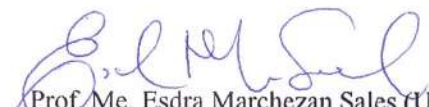
Art. 15 – Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em plenária, por 2/3 (dois terços) dos membros do FORPROEX NORDESTE.

Art. 16 - A cada dois anos o FORPROEX NORDESTE fará uma revisão deste regimento.

Art. 17 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação em plenária pela maioria dos votos das instituições presentes na reunião ordinária.

O presente Regimento foi apreciado durante a 2ª reunião ordinária da gestão 2022-2023 do FORPROEX NORDESTE, ocorrida no dia 1 de setembro de 2022, aprovado pelos integrantes do Fórum durante o 51º Encontro do FORPROEX NORDESTE, em Recife/PE e segue assinado pelo professor Esdra Marchezan Sales, coordenador, e pela professora Sueli Maria da Silva Pereira, vice-coordenadora do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – Região Nordeste.

Recife, 27 de Outubro de 2022


Prof. Me. Esdra Marchezan Sales (UERN)
Coordenador - FORPROEX – Nordeste

SUELI MARIA
DA SILVA
PEREIRA:43183
352591

Assinado de forma
digital por SUELI
MARIA DA SILVA
PEREIRA:43183352591
Dados: 2022.11.23
10:07:10 -03'00'

Profª Drª Sueli Maria da Silva Pereira (UFS)
Vice-coordenadora - FORPROEX Nordeste